

CONTRATO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA: ATK ODONTOLOGIA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANDERSON TATSUNORI KAJISHIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGÃO DENTISTA, CPF nº 092.663.817-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº RJCD 32198, órgão expedidor CRO - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PORTO AMAZONAS, 115, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23.090-220, BRASIL.

FRANCIELLE DA SILVA COSTA MENEGUELLE DE JESUS KAJISHIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/03/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 087.610.577-03, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03578431256, órgão expedidor DETRANRJ - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PORTO AMAZONAS, 115, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23.090-220, BRASIL.

Resolvem constituir uma Sociedade Simples Limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ATK ODONTOLOGIA LTDA e nome fantasia ATK ODONTOLOGIA. A sociedade encontra-se ao abrigo da LC 123/06 na condição de EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA AUGUSTO DE VASCONCELOS, 00177, SAL 301, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23.050-340.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/04 - atividade odontológica.

CONTRATO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA: ATK ODONTOLOGIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANDERSON TATSUNORI KAJISHIMA, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado;

FRANCIELLE DA SILVA COSTA MENEGUELLE DE JESUS KAJISHIMA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDERSON TATSUNORI KAJISHIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA: ATK ODONTOLOGIA LTDA

na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RIO DE JANEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



RIO DE JANEIRO

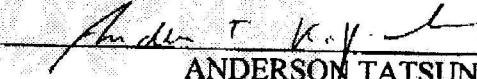
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CONTRATO DA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA:
ATK ODONTOLOGIA LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

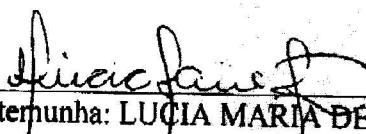
RIO DE JANEIRO, 1 de julho de 2019.

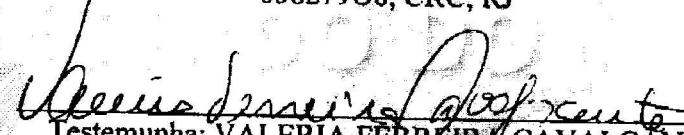
CARTÓRIO 3º OFÍCIO


ANDERSON TATSUNORI KAJISHIMA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO


FRANCIELLE DA SILVA COSTA MENEGUELLE DE JESUS KAJISHIMA


Testemunha: LUCIA MARIA DE MEDEIROS
05827908, CRC, RJ


Testemunha: VALERIA FERREIRA CAVALCANTE
068245075, IFP, RJ

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ

Rua General Boacáuva, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.815-310 003680AA267168

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE:

ANDERSON TATSUNORI KAJISHIMA.

Itaguaí - RJ, 04/07/2019. - Valor: R(\$) 2,11

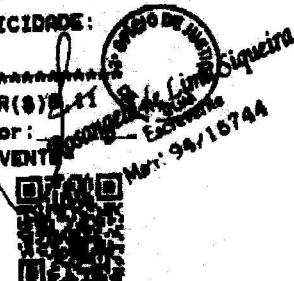
Em Test. _____ da verdade. Conf. por: _____

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCREVENTE

Consulte a validade do selo em:

Selo: EDCC38202 JXO

<https://www3.tirj.rj.gov.br/sitelpublico>



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ITAGUAÍ

Rua General Boacáuva, 330 - Centro - Itaguaí / RJ - CEP: 23.815-310 003680AA267168

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

FRANCIELLE DA SILVA COSTA MENEQUELLE DE JESUS

KAJISHIMA

Itaguaí - RJ, 04/07/2019. - Valor: R(\$) 2,11

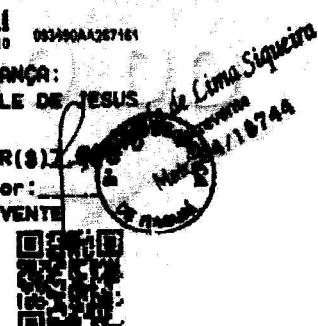
Em Test. _____ da verdade. Conf. por: _____

ROSANGELA DE LIMA SIQUEIRA - ESCREVENTE

Consulte a validade do selo em:

Selo: EDCC38204 MCJ

<https://www3.tirj.rj.gov.br/sitelpublico>



Registro Civil da Pessoa Jurídica
Comarca de Capelinha do Rio das Ostras
Rua México, 146, 3º andar, Centro
Metr. 279269 - ATC ODONTOLOGIA LTDA
201907041031571 - 04/07/2019
Endr. 46-06, Ipiranga, RJ-31
Selo: ECYI68007GYI
Consulte em <http://www3.tirj.rj.gov.br/sitelpublico>
Verifique autenticidade em cpainf.com.br ou pelo QRCode ao lado



AAA 015020191